



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.006830/2023-38

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos Soluções Orais) conforme descritos na SAMS.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, na data 08/11/2023. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **29/11/2023** as **10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

2 - DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas no pedido de esclarecimentos tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à SESAUCAP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► ESCLARECIMENTO DA EMPRESA (0043371481)

(...)

Referente ao item 03 : Acetilcisteína: será aceito pelo órgão para este produto marcas categorizadas como suplemento alimentar, de acordo com a RDC 27/2010?

(...)

► RESPOSTA SESAU-NP (0043461982)

(...)

Informamos que **NÃO aceitaremos o item ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR**, na forma de **Suplemento Alimentar (tendo como indicação fonte de aminoácido cisteína)**, esclarecemos que o medicamento a ser adquirido será para fins terapêuticos como expectorante de secreções mucosas densas e viscosas nas vias respiratórias, decorrentes ou associadas a doenças bronco pulmonares e como antídoto ao paracetamol, devidamente Registrado como medicamento na ANVISA.

(...)

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 01 de novembro de 2023**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA - SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 13/11/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043489638** e o código CRC **6F2D5756**.